



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

DECISÃO NORMATIVA Nº 118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Orienta os Creas acerca da metodologia para análise de atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissional a ser utilizada nos casos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que assegura o exercício das profissões de engenheiro e de engenheiro agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais;

Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; e

Considerando a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia,

DECIDE:

Art. 1º Orientar os Creas acerca da metodologia para análise de atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissional a ser utilizada nos casos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016.

Parágrafo único. Para efeito desta decisão normativa, considera-se a metodologia para análise de atribuição a correlação dos conteúdos e dos demais componentes curriculares cursados pelo requerente com o campo de atuação previsto em lei, decreto ou resolução que define as atribuições profissionais, conforme os modelos exemplificativos anexos a esta decisão normativa.

Art. 2º Os modelos exemplificativos anexos a esta decisão normativa não constituem rol exaustivo dos campos de atuação profissional, cabendo aos Creas elaborar quadros de análise para concessão de atribuição seguindo a metodologia desta decisão.

§ 1º Caberá aos Creas atualizar os modelos exemplificativos anexos a esta decisão normativa de modo a adequá-los à legislação vigente à época da análise de atribuições.

§ 2º Caso seja identificado campo de atuação que se enquadre em “serviços afins e correlatos” e esteja previsto na resolução que define as atribuições profissionais do requerente, a câmara especializada deverá adequar o quadro de análise inserindo este campo de atuação com os conteúdos correlacionados.

§ 3º No caso de extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional, os quadros de análise deverão ser adequados para correlacionar os conteúdos e demais componentes curriculares apenas aos campos de atuação requeridos pelo profissional.

Art. 3º A câmara especializada competente estabelecerá as atribuições cabíveis ao profissional baseada na análise do conteúdo programático das disciplinas cursadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

§ 1º Os campos de atuação profissionais poderão ser atribuídos de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.

§ 2º É vedado à câmara especializada conceder atribuições que não possuam adequada correspondência com os conteúdos e os componentes curriculares cursados pelo requerente.

Art. 4º O título profissional será atribuído pelo Crea, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, nos níveis discriminados nos incisos I, III e IV do art. 3º, da Resolução nº 1.073, de 2016, obtido por diplomação em curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. O título profissional concedido deverá coincidir com o título acadêmico concedido pela instituição de ensino no caso de cursos ofertados no país, ou com o título concedido no processo de revalidação, no caso de cursos realizados no exterior.

Art. 5º Em caso de dúvidas na concessão de atribuições aos profissionais diplomados no exterior, os Creas poderão exigir do requerente informações acerca do processo de equivalência realizado pela instituição de ensino brasileira que revalidou o respectivo diploma ou certificado.

Art. 6º Fica revogada a Decisão Normativa nº 12, de 7 de dezembro de 1983.

Art. 7º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA DECISÃO NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXX DE XXXX

Exemplo relativo ao Engenheiro CIVIL		Currículo do curso
Decreto nº 23.569/1933	Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 28. São da competência do ENGENHEIRO CIVIL :	Art. 7º Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO : I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a:	
a) trabalhos topográficos e geodésicos ;	—	
b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios , com todas as suas obras complementares;	- edificações	
c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro ;	- estradas - pistas de rolamentos	
d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água ;	- sistemas abastecimento de água	
e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação ;	- drenagem - irrigação	
f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas ;	—	
g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos ;	- rios - canais - portos - aeroportos	
h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural ;	- sistemas de saneamento	
i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo ;	—	
j) a engenharia legal , nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas "a" a "j";	- Corresponde a Atividade 06 do art. 1º da Resolução nº 218, de 1973.	
k) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.		
—	- sistema de transportes - barragens e diques - pontes - grandes estruturas	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro AMBIENTAL	Currículo do curso
Resolução nº 447/2000	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO AMBIENTAL (...):	
- administração, gestão e ordenamento ambientais	
- monitoramento e mitigação de impactos ambientais	

Exemplo relativo ao Engenheiro HÍDRICO	Currículo do curso
Resolução nº 492/2006	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO HÍDRICO (...):	
- uso e gestão de recursos hídricos superficiais	
- sistemas hidrológicos	
- sistemas de informações hidrológicas e circuitos hídricos, incluindo seus aspectos técnicos, sociais e ambientais	

Exemplo relativo ao Engenheiro SANITARISTA		Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	Resolução nº 310/1986	Disciplinas
Art. 18. Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA : I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a:	Art. 1º - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a:	
- controle sanitário do ambiente;	- controle sanitário do ambiente	
- controle de poluição;	- controle de poluição ambiental	
- captação e distribuição de água;	- sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;	
- tratamento de água		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- tratamento de esgoto	- sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento	
- tratamento de resíduos	- coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo)	
- drenagem;	—	
- higiene e conforto de ambiente;	—	
—	- controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública)	
—	- instalações prediais hidrossanitárias	
—	- saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral	
—	-saneamento dos alimentos	

Exemplo relativo ao Engenheiro de TRANSPORTES	Currículo do curso
Resolução nº 1.096/2017	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO DE TRANSPORTES (...) :	
- sistemas de transportes, tráfego, logística e operação nos modos rodoviário, ferroviário, hidroviário, portuário, aeroviário, dutoviário de produto não perigosos e não motorizado	
- mobilidade	
- geomática aplicada às atividades de transportes, em função estritamente do enfoque e do projeto pedagógico do curso, a critério da câmara especializada.	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO - CIVIL	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - CIVIL (...) :	
- procedimentos na fabricação civil	
- métodos e seqüências de produção civil em geral	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- produto industrializado da área civil	
---	--

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - CIVIL	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 10. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - CIVIL (...):	
- edificações, e aeroportos	
- estradas e pistas de rolamentos	
- sistema de transportes	
- sistema de abastecimento de água	
- sistema de saneamento	
- portos	
- rios e canais	
- barragens e diques	
- drenagem e irrigação	
- pontes	
- grandes estruturas	

Exemplo relativo ao Engenheiro ELETRICISTA	Currículo do curso
Decreto nº 23.569/1933	Disciplinas
Art. 33 - São da competência do ENGENHEIRO ELETRICISTA :	
a) trabalhos topográficos e geodésicos	
b) a direção, fiscalização e construção de edifícios	
c) a direção, fiscalização e construção de obras de estradas de rodagem e de ferro	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

d) a direção, fiscalização e construção de obras de captação e abastecimento de água	
e) a direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação	
f) a direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos as máquinas e fábricas	
g) a direção, fiscalização e construção de obras concernentes às usinas elétricas e às redes de distribuição de eletricidade	
h) a direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica	
i) assuntos de engenharia legal, relacionados com a sua especialidade	
j) vistorias e arbitramentos concernentes à matéria das alíneas anteriores	
Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 8º Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA (...) :	
- geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica	
- equipamentos, materiais e máquinas elétricas	
- sistemas de medição e controle elétricos	
Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 9º Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO (...):	
- materiais elétricos e eletrônicos	
- equipamentos eletrônicos em geral	
- sistemas de comunicação e telecomunicações	
- sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico	

Exemplo relativo ao Engenheiro em ELETRÔNICA	Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 9º Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO (...) :	
- materiais elétricos e eletrônicos	Inserido na CEAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- equipamentos eletrônicos em geral	
- sistemas de comunicação e telecomunicações	
- sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico	

Exemplo relativo ao Engenheiro de COMPUTAÇÃO	Currículo do curso
Resolução nº 380/1993	Disciplinas
Art. 1º Compete ao ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO OU ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ÊNFASE EM COMPUTAÇÃO (...) :	
- análise de sistemas computacionais	
Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 9º Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO (...):	
- materiais elétricos e eletrônicos	
- equipamentos eletrônicos em geral	
- sistemas de comunicação e telecomunicações	
- sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico	

Exemplo relativo ao Engenheiro de CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Currículo do curso
Resolução nº 427/1999	Disciplinas
Art. 9º Compete ao ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (...) :	
- controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção	

Exemplo relativo ao Engenheiro BIOMÉDICO	Currículo do curso
---	---------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Resolução nº 1.103/2018	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO BIOMÉDICO (...) :	
- serviços, aos materiais, aos dispositivos, aos produtos médicos e aos sistemas de auxílio à motricidade, à locomoção e ao funcionamento de órgãos de seres vivos	
- instrumentos e aos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos de tecnologias para a saúde, de imagenologia, de aferição, de monitoração, de estimulação e de reprodução de sinais vitais das áreas médica, odontológica ou hospitalar	
- dispositivos e equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares para procedimentos cirúrgicos, de diagnóstico, de tratamento, de ressuscitação, de eletroestimulação ou de higienização	

Exemplo relativo ao Engenheiro de ENERGIA	Currículo do curso
Resolução nº 1.076/2016	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO DE ENERGIA (...) :	
- geração e conversão de energia	
- equipamentos, dispositivos e componentes para geração e conversão de energia	
- gestão em recursos energéticos	
- eficiência energética	
- desenvolvimento e aplicação de tecnologias relativas aos processos de transformação, de conversão e de armazenamento de energia	
Art. 3º O ENGENHEIRO DE ENERGIA poderá atuar também (...):	
- transmissão, distribuição, conservação e armazenamento de energia	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro de SOFTWARE	Currículo do curso
Resolução nº 1.100/2018	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO DE SOFTWARE (...) :	
- requisitos de software,	
- sistemas e soluções de software,	
- evolução de software	
- integração local e remota de sistemas de software	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO - ELETRICISTA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 3º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - ELETRICISTA (...) :	
- procedimentos na fabricação elétrica	
- métodos e sequências de produção elétrica em geral	
- produto industrializado da área elétrica	

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - ELÉTRICA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 11. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA (...) :	
- geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica	
- equipamentos, materiais e máquinas elétricas	
- sistemas de medição e controle elétricos	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - ELETRÔNICA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 12. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRÔNICA (...) :	
- materiais elétricos e eletrônicos	
- equipamentos eletrônicos em geral	
- sistemas de comunicação e telecomunicações	
- sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico	

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - ELETROTÉCNICA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 13. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETROTÉCNICA (...) :	
- geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica	
- equipamentos, materiais e máquinas elétricas	
- sistemas de medição e controle elétricos	

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - TELECOMUNICAÇÕES	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 14. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - TELECOMUNICAÇÕES (...) :	
- materiais elétricos e eletrônicos	
- equipamentos eletrônicos em geral	
- sistemas de comunicação e telecomunicações	
- sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro MECÂNICO	Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	
Art. 12. Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA (...):	Disciplinas
- processos mecânicos, máquinas em geral	
- instalações industriais e mecânicas	
- equipamentos mecânicos e eletromecânicos	
- veículos automotores	
- sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor	
- sistemas de refrigeração e de ar condicionado	

Exemplo relativo ao Engenheiro AERONÁUTICO	Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	
Art. 3º Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO (...):	Disciplinas
- aeronaves, seus sistemas e seus componentes	
- máquinas, motores e equipamentos	
- instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade	
- infraestrutura aeronáutica	
- operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro METALURGISTA	Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 13. Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA (...):	
- processos metalúrgicos	
- instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica	
- beneficiamento de minérios	
- produtos metalúrgicos	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO	Currículo do curso
Resolução nº 235/1975	Disciplinas
Art. 1º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO (...):	
- procedimentos na fabricação industrial	
- métodos e sequências de produção industrial em geral	
- produto industrializado	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO - MECÂNICA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 4º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (...):	
- procedimentos na fabricação mecânica	
- métodos e sequências de produção mecânica em geral	
- produto industrializado da área mecânica	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO - METALURGISTA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 5º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - METALURGISTA (...) :	
- procedimentos na fabricação metalúrgica	
- métodos e sequências de produção metalúrgica em geral	
- produto industrializado da área metalúrgica	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 6º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA (...) :	
- procedimentos na fabricação agroindustrial	
- métodos e sequências de produção agroindustrial em geral	
- produto industrializado da área agroindustrial	

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - MECÂNICA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 15. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA (...) :	
- processos mecânicos, máquinas em geral	
- instalações industriais e mecânicas	
- equipamentos mecânicos e eletromecânicos	
- veículos automotores	
- sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor	
- sistemas de refrigeração e de ar condicionado	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - METALURGIA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 16. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - METALURGIA (...) :	
- processos metalúrgicos	
- instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica	
- beneficiamento de minérios	
- produtos metalúrgicos	

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - MADEIRA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 17. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA (...) :	
- desenvolvimento do processo industrial da madeira e seus derivados, produtos industrializados da madeira e seus derivados, estruturas em madeira, serrarias	
- desenvolvimento de tecnologias da madeira	
- desenvolvimento de tecnologias limpas, processos de reciclagem e de aproveitamento dos resíduos da indústria madeireira para redução do impacto ambiental	

Exemplo relativo ao Engenheiro ACÚSTICO	Currículo do curso
Resolução nº 1.078/2016	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO ACÚSTICO (...) :	
- conforto e controle acústico	
- acústica de edificações em geral	
- acústica em ambientes internos e externos	
- sonorização em ambientes internos e externos	
- materiais e dispositivos acústicos	
- acústica em meios de transportes	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- equipamentos de captação, emissão e gravação acústica	
- conforto acústico de equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos	

Exemplo relativo ao Engenheiro AUTOMOTIVO	Currículo do curso
Resolução nº 1.105/2018	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO AUTOMOTIVO (...) :	
- veículos automotivos	
Art. 3º O ENGENHEIRO AUTOMOTIVO poderá atuar também (...):	
- processos mecânicos aplicados à indústria automotiva	
- máquinas, aplicadas à indústria automotiva	
- instalações industriais e mecânicas, aplicadas à indústria automotiva	
- equipamentos mecânicos e eletromecânicos, aplicados à indústria automotiva	
- equipamentos de ar condicionado, aplicados à indústria automotiva	

Exemplo relativo ao Engenheiro AEROESPACIAL	Currículo do curso
Resolução nº 1.106/2018	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO AEROESPACIAL (...) :	
- aeronaves e veículos aeroespaciais, seus sistemas e seus componentes	
- máquinas, motores e equipamentos	
- instalações industriais e mecânicas relacionadas ao campo de atuação	
- infraestrutura aeroespacial	
- operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aeroespacial	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro QUÍMICO	Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 17. Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA (...):	
- indústria química e petroquímica e de alimentos	
- produtos químicos	
- tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais	

Exemplo relativo ao Engenheiro de MATERIAIS	Currículo do curso
Resolução nº 241/1976	Disciplinas
Art. 1º Compete ao ENGENHEIRO DE MATERIAIS (...):	
- procedimentos tecnológicos na fabricação de materiais para a indústria e suas transformações industriais	
- utilização das instalações e equipamentos destinados a esta produção industrial especializada	

Exemplo relativo ao Engenheiro NUCLEAR	Currículo do curso
Resolução nº 1.099/2018	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO NUCLEAR (...):	
- sistemas de centrais nucleares	
- exploração e processamento de materiais nucleares	
- impactos ambientais de empreendimentos nucleares	
- segurança na utilização de materiais radioativos	
- utilização de energia nuclear	
- geração e conversão de energia nuclear, em função estritamente do enfoque e do projeto pedagógico do curso, a critério da câmara especializada.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro de BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	Currículo do curso
Resolução nº 1.108/2018	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA (...) :	
- processos e produtos que utilizem sistemas biológicos, organismos vivos ou derivados destes em áreas da saúde, da agricultura, de alimentos e bebidas, da energia, do meio ambiente, da indústria bioquímica e do melhoramento genético	
- tratamento e aproveitamento de resíduos	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO - QUÍMICA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 7º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - QUÍMICA (...) :	
- procedimentos na fabricação química	
- métodos e sequências de produção química em geral	
- produto industrializado da área química	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO - TÊXTIL	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 8º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - TÊXTIL (...) :	
- procedimentos na fabricação têxtil	
- métodos e sequências de produção têxtil em geral	
- produto industrializado da área têxtil	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PRODUÇÃO - MATERIAIS	Currículo do curso
---	---------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 9º Compete ao ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO -MATERIAIS (...) :	
- procedimentos na fabricação de materiais	
- métodos e sequências de produção de materiais em geral	
- produto industrializado da área de materiais	

Exemplo relativo ao Engenheiro INDUSTRIAL - QUÍMICA	Currículo do curso
Resolução nº 1.129/2020	Disciplinas
Art. 18. Compete ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL - QUÍMICA (...) :	
- indústria química e petroquímica e de alimentos	
- produtos químicos;	
- tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais	

Exemplo relativo ao GEÓLOGO	Currículo do curso
Lei nº 4.076/1962	Disciplinas
Art. 6º São da competência do GEÓLOGO ou Engenheiro Geólogo:	
- trabalhos topográficos e geodésicos	
- levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos	
- estudos relativos a ciências da terra	
- trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico	
- ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior	
- assuntos legais relacionados com suas especialidades	
- perícias e arbitramentos referentes às materiais das alíneas anteriores	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Parágrafo único. É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX artigo 16, do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas)	
--	--

Exemplo relativo ao Engenheiro de MINAS		Currículo do curso
Decreto nº 23.569/1933	Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 34. Consideram-se da atribuição do ENGENHEIRO DE MINAS:	Art. 14. Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à:	
a) o estudo de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais;		
b) a pesquisa, localização, prospecção e valorização de jazidas minerais;	- prospecção e à pesquisa mineral	
c) o estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços de exploração de minas;	- lavra de minas	
d) o estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços da indústria metalúrgica;		
e) assuntos de engenharia legal, relacionados com a sua especialidade;		
f) vistorias e arbitramentos concernentes à matéria das alíneas anteriores.		
	- captação de água subterrânea	
	- beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas	

Exemplo relativo ao Engenheiro de EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	Currículo do curso
Resolução nº 509/2008	Disciplinas
Art. 1º Compete ao ENGENHEIRO DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO (...):	
- dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas (art. 16 da Resolução nº 218/1973)	

Exemplo relativo ao GEÓGRAFO	Currículo do curso
-------------------------------------	---------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Decreto nº 23.569/1933	Disciplinas
Art. 35. São da competência do engenheiro-geógrafo ou do GEÓGRAFO :	
a) trabalhos topográficos, geodésicos e astronômicos	
b) o estudo, traçado e locação das estradas, sob o ponto de vista topográfico	
c) vistorias e arbitramentos relativos à matéria das alíneas anteriores	
Lei nº 6.664/1979	Disciplinas
Art. 3º. É da competência do GEÓGRAFO o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares:	
I - reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:	
a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial	
b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País	
c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais	
d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional	
e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional	
f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos	
g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento	
h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção	
i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação	
j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais	
l) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais	
m) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais	
n) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

II - A organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia	
---	--

Exemplo relativo ao Engenheiro AGRIMENSOR	Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	
Art. 4º Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR (...) :	Disciplinas
- levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos	
- locação de: a) loteamentos b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem c) traçados de cidades d) estradas; seus serviços afins e correlatos	
- arruamentos, estradas e obras hidráulicas	

Exemplo relativo ao Engenheiro CARTÓGRAFO	Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	
Art. 6º Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO (...) :	Disciplinas
- levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos	
- elaboração de cartas geográficas	

Exemplo relativo ao Engenheiro AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO	Currículo do curso
Resolução nº 1.095/2017	
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO (...) :	Disciplinas
- levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos	
- sensoriamento remoto	
- loteamento, desmembramento e remembramento	
- agrimensura legal	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- elaboração de cartas geográficas	
- locações de obras de engenharia	
Art. 3º O ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO poderá atuar também (...):	
- arruamentos e estradas	
- obras hidráulicas	

Exemplo relativo ao Engenheiro AGRÔNOMO	Currículo do curso
Decreto nº 23.196/1933	
Art. 6º - São atribuições dos Agrônomos ou ENGENHEIROS AGRÔNOMOS a organização, direção e execução dos serviços técnicos oficiais, federais, estaduais e municipais, concernentes às matérias e atividades seguintes:	Disciplinas
a) ensino agrícola em seus diferentes graus	
b) experimentações racionais e científicas referentes à agricultura, e, em geral, quaisquer demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos federais, estaduais e municipais	
c) propagar a difusão de mecânica agrícola, de processos de adubação, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal	
d) estudos econômicos relativos à agricultura e indústrias correlatas	
e) genética agrícola, produção de sementes, melhoramento das plantas cultivadas e fiscalização do comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas	
f) fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícolas	
g) aplicação de medidas de defesa e de vigilância sanitária vegetal	
h) química e tecnologia agrícolas	
i) reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas	
j) administração de colônias agrícolas	
l) ecologia e meteorologia agrícolas	
m) fiscalização de estabelecimentos de ensino agrônômico reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

n) fiscalização de empresas agrícolas ou de indústrias correlatas, que gozarem de favores oficiais	
o) barragens em terra que não excedam de cinco metros de altura	
p) irrigação e drenagem para fins agrícolas	
q) estradas de rodagem de interesse local e destinadas a fins agrícolas, desde que nelas não existam bueiros e pontilhões de mais de cinco metros de vão	
r) construções rurais, destinadas a moradias ou fins agrícolas	
s) avaliações e perícias relativas às alíneas anteriores	
t) agrologia	
u) peritagem e identificação, para desembaraço em repartições fiscais ou para fins judiciais, de instrumentos, utensílios e máquinas agrícolas, sementes, plantas ou partes vivas de plantas, adubos, inseticidas, fungicidas, maquinismos e acessórios e, bem assim, outros artigos utilizados na agricultura ou na instalação de indústrias rurais e derivadas	
v) determinação do valor locativo e venal das propriedades rurais, para fins administrativos ou judiciais, na parte que se relacione com a sua profissão	
x) avaliação e peritagem das propriedades rurais, suas instalações, rebanhos e colheitas pendentes, para fins administrativos, judiciais ou de crédito	
z) avaliação dos melhoramentos fundiários para os mesmos fins da alínea x	
Decreto nº 23.569/1933	
Art. 37 - Os ENGENHEIROS AGRÔNOMOS , ou agrônomos, diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária do Rio de Janeiro, ou por escolas ou cursos equivalentes, a critério do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, deverão registrar os seus diplomas para os efeitos do Art. 10. Parágrafo único - Aos diplomados de que este Artigo trata será permitido o exercício da profissão de agrimensor e a realização de projetos e obras concernentes ao seguinte:	Disciplinas
a) barragens em terra que não excedam a cinco metros de altura	
b) irrigação e drenagem, para fins agrícolas	
c) estradas de rodagem de interesse local e destinadas a fins agrícolas, desde que nelas só haja bueiros e pontilhões até cinco metros de vão	
d) construções rurais destinadas à moradia ou fins agrícolas	
e) avaliações e perícias relativas à matéria das alíneas anteriores	
Resolução nº 218/1973	Disciplinas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO (...):	
- engenharia rural	
- construções para fins rurais e suas instalações complementares	
- irrigação e drenagem para fins agrícolas	
- fitotecnia e zootecnia	
- melhoramento animal e vegetal	
- recursos naturais renováveis	
- ecologia, agrometeorologia	
- defesa sanitária	
- química agrícola	
- alimentos	
- tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados)	
- beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais	
- zimotecnia	
- agropecuária	
- edafologia	
- fertilizantes e corretivos	
- processo de cultura e de utilização de solo	
- microbiologia agrícola	
- biometria	
- parques e jardins	
- mecanização na agricultura	
- implementos agrícolas	
- nutrição animal	
- agrostologia	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- bromatologia e rações	
- economia rural e crédito rural	
Exemplo relativo ao Engenheiro FLORESTAL	Currículo do curso
Resolução nº 218/1973	Disciplinas
Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL (...):	
- engenharia rural	
- construções para fins florestais e suas instalações complementares	
- silvimetria	
- inventário florestal	
- melhoramento florestal	
- recursos naturais renováveis	
- ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal	
- produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização	
- edafologia	
- processos de utilização de solo e de floresta	
- ordenamento e manejo florestal	
- mecanização na floresta	
- implementos florestais	
- economia e crédito rural para fins florestais	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Exemplo relativo ao Engenheiro AGRÍCOLA	Currículo do curso
Resolução nº 256/1978	Disciplinas
Art. 1º Compete ao ENGENHEIRO AGRÍCOLA (...) :	
- aplicação de conhecimentos tecnológicos para a solução de problemas relacionados à produção agrícola, envolvendo energia, transporte, sistemas estruturais e equipamentos, nas áreas de solos e águas	
- construções para fins rurais	
- eletrificação	
- máquinas e implementos agrícolas	
- processamento e armazenamento de produtos agrícolas	
- controle da poluição em meio rural	

Exemplo relativo ao Engenheiro de PESCA	Currículo do curso
Resolução nº 279/1983	Disciplinas
Art. 1º Compete ao ENGENHEIRO DE PESCA (...) :	
- aproveitamento dos recursos naturais aquícolas	
- cultura e utilização da riqueza biológica dos mares	
- ambientes estuarinos, lagos e cursos d'água	
- a pesca e o beneficiamento do pescado	

Exemplo relativo ao Engenheiro de AQUICULTURA	Currículo do curso
Resolução nº 493/2006	Disciplinas
Art. 2º Compete ao ENGENHEIRO DE AQUICULTURA (...) :	
- cultivo de espécies aquícolas	
- construções para fins aquícolas	
- irrigação e drenagem para fins de aquicultura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- ecologia e aspectos de meio ambiente referentes à aquicultura	
- análise e manejo da qualidade da água e do solo das unidades de cultivo e de ambientes relacionados a estes	
- cultivos de espécies aquícolas integrados à agropecuária	
- melhoramento genético de espécies aquícolas	
- desenvolvimento e aplicação da tecnologia do pescado cultivado	
- diagnóstico de enfermidades de espécies aquícolas	
- processos de reutilização da água para fins de aquicultura	
- alimentação e nutrição de espécies aquícolas	
- beneficiamento de espécies aquícolas	
- mecanização para aquicultura	

Exemplo relativo ao METEOROLOGISTA	Currículo do curso
Lei nº 6.835/1980	
Art. 7º- São atribuições do METEOROLOGISTA:	Disciplinas
a) dirigir órgãos, serviços, seções, grupos ou setores de Meteorologia em entidade pública ou privada	
b) julgar e decidir sobre tarefas científicas e operacionais de Meteorologia e respectivos instrumentais	
c) pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da Meteorologia nos diversos campos de sua utilização	
d) executar previsões meteorológicas	
e) executar pesquisas em Meteorologia	
f) dirigir, orientar e controlar projetos científicos em Meteorologia	
g) criar, renovar e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de meteorologia	
h) introduzir técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de Meteorologia	
i) pesquisar e avaliar recursos naturais na atmosfera	
j) pesquisar e avaliar modificações artificiais nas características do tempo	
l) atender a consultas meteorológicas e suas relações com outras ciências naturais	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

m) fazer perícias, emitir pareceres e fazer divulgação técnica dos assuntos referidos nas alíneas anteriores	
--	--

Exemplo relativo ao Engenheiro de SEGURANÇA DO TRABALHO	Currículo do curso
Resolução nº 359/1991	
Art. 4º- As atividades dos Engenheiros (...), na especialidade de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO , são as seguintes:	Disciplinas
1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho	
2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento	
3 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos	
4 - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos	
5 - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo	
6 - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância	
7 - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança	
8 - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança	
9 - Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes	
10 - Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade	
11 - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

12 - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição	
13 - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento	
14 - Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho	
15 - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir	
16 - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios	
17 - Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho	
18 - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas	
Resolução nº 437/1999	Disciplinas
Art. 4º Incluem-se entre as atividades de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO , referidas no art. 4º da Resolução nº 359, de 1991 (...):	
I- programa de condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - PCMAT, previsto na NR-18	
II- programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, previsto na NR-09	
III- programa de conservação auditiva	
IV- laudo de avaliação ergonômica, previsto na NR-17	
V- programa de proteção respiratória, previsto na NR-06	
VI- programa de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno – PPEOB, previsto na NR-15	